CIRCULAR

CAPITAL

VALORES ATUALIZADOS DECORRENTES DO ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2016/2017 CELEBRADO EM 13 DE SETEMBRO 2017, DISPONIBILIZADOS NO SITE DO SICAP

DATA-BASE NOVEMBRO

2017/2018

01 – REAJUSTE SALARIAL: 1,83% (um vírgula oitenta e três por cento) incidente sobre os salários já reajustados em 01 de novembro de 2016.

02 – REAJUSTE SALARIAL DOS EMPREGADOS ADMITIDOS DE 01/11/16 ATÉ 31/10/17: O reajuste salarial será proporcional e incidirá sobre o salário de admissão, conforme tabela abaixo:

Admitidos no Período de:	Multiplicar o Salário de Admissão por:
Até 15/11/2016	1,0183
De 16/11/2016 a 15/12/2016	1,0168
De 16/12/2016 a 15/01/2017	1,0152
De 16/01/2017 a 15/02/2017	1,0137
De 16/02/2017 a 15/03/2017	1,0122
De 16/03/2017 a 15/04/2017	1,0106
De 16/04/2017 a 15/05/2017	1,0091
De 16/05/2017 a 15/06/2017	1,0076
De 16/06/2017 a 15/07/2017	1,0061
De 16/07/2017 a 15/08/2017	1,0045
De 16/08/2017 a 15/09/2017	1,0030
De 16/09/2017 a 15/10/2017	1,0015
A partir de 16/10/2017	1,0000

03 – SALÁRIOS DE ADMISSÃO NAS EMPRESAS COM ATÉ 10 (DEZ) EMPREGADOS:

a) Empregados em geral ..... **R$ 1.256,00**
(um mil, duzentos e cinquenta e seis reais)
b) Office-boy, faxineiro, copeiro e empacotadores em geral ..... **R$ 1.012,00**
(um mil e doze reais)

3.1 - Total de empregados na empresa em 31 de outubro de 2017.

3.2 - Multa pelo descumprimento R$ **579,00.**

04 – SALÁRIOS DE ADMISSÃO NAS EMPRESAS COM MAIS DE 10 (DEZ) EMPREGADOS:

a) Empregados em geral ..... **R$ 1.393,00**
(um mil, trezentos e noventa e três reais)
b) Office-boy, faxineiro, copeiro e empacotadores em geral ..... **R$ 1.121,00**
(um mil, cento e vinte um reais)

4.1 - Total de empregados na empresa em 31 de outubro de 2017.

05 – GARANTIA DO COMISSIONISTA:

a) Empresas com até 10 (dez) empregados ..... **R$ 1.496,00**
(um mil, quatrocentos e noventa e seis reais)
b) Empresas com mais de 10 (dez) empregados ..... **R$ 1.660,00**
(um mil, seiscentos e sessenta reais)

5.1 - Total de empregados na empresa em 31 de outubro de 2017.

5.2 - Multa pelo descumprimento **R$ 580**,00 (quinhentos e oitenta reais).

06 - QUEBRA DE CAIXA: R$ 69,00 (sessenta e nove reais).

07 - TRABALHO AOS DOMINGOS

7.1 - Jornada de trabalho for de 06 (seis) ou mais horas, as empresas fornecerão refeição aos empregados, em refeitório próprio, se houver. Não existindo refeitório, pagarão ao empregado o valor de **R$ 23,50** (vinte e três reais e cinquenta reais) ou concederão documento-refeição de igual valor, não sendo permitida a concessão de *"marmitex"*.

7.2 – A abertura aos DOMINGOS está condicionada ao CERTIFICADO atestando o integral cumprimento da Convenção Coletiva, fornecido pelo SICAP.

08 - TRABALHO EM FERIADOS - à exceção dos dias 25 de dezembro (Natal) e 1º de janeiro (Confraternização Universal).

8.1 - Independentemente da jornada, as empresas que têm cozinha e refeitórios próprios, e fornecem refeições, nos termos do Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, fornecerão alimentação nesses dias ou, fora dessas situações, fornecerão documento refeição ou indenização em dinheiro, conforme segue, não sendo permitida a concessão de *"marmitex"*:

I - empresas com até 100 empregados.....**R$ 36,50**
(trinta e seis reais e cinquenta centavos);

II - empresas com mais de 100 empregados.....**R$ 44,50**
(quarenta e quatro reais e cinquenta reais);

8.2 - A abertura aos FERIADOS está condicionada ao CERTIFICADO atestando o integral cumprimento da Convenção Coletiva, fornecido pelo SICAP.

9 - TRABALHO NO DIA 1° DE MAIO -

9.1 - pagamento de **R$ 21,50** (vinte e um reais e cinquenta centavos) em vale compras ou dinheiro;

9.2 – multa pelo descumprimento das condições estipulada na cláusula de **R$ 455,00** (quatrocentos e cinquenta e cinco reais) por empregado.

10 – MULTA: pelo descumprimento da norma **R$ 154,00** (cento e cinquenta quatro reais).

11 – COMBATE À INFORMALIDADE: multa de **R$ 85,00** (oitenta e cinco reais) por dia, limitada ao salário do empregado, revertida em seu favor.

12 – ABRANGÊNCIA: município de São Paulo.

13 – VIGÊNCIA: de 01 de novembro de 2017 até 31 de outubro de 2018.

14. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes da **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO,** com seu **ADITAMENTO.**

A DIRETORIA